



Lei nº 145

Autorizando o Sr. Prefeito a adquirir terrenos para construção do futuro Carmelo.

lei: A Camara Municipal de Itapecerica decretou e eu saciono a

Art.1º-Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a adquirir, nas cercanias desta cidade, uma área de terreno com aproximadamente 2.000 metros quadrados, afim de ser ai construido o futuro Carmelo.

Art.2º-Fica ainda o Sr. Prefeito Municipal autorizado a fazer doação da referida area a Congregação Religiosa respectiva, afim de a mesma realize a construção.

§ unico-Caso não se realiza a construção, a área em apreço reverterá à Prefeitura.

Art.3º-Para aquisição dessa área e despesas decorrentes, pôderá o Sr. Prefeito despende importância ate Cr.\$100.000,00, para o que fica estabelecido um crédito especial na mesma importância.

Art.4º-Revogam-se as disposições em contrario, entrando a presente lei em vigor, na data de sua publicação.

Itapecerica-Prefeitura Municipal de-24 de Abril de 1952

José Joaquim Vilela
Prefeito Municipal

Saliba Salles Corrêa
Secretaria